



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 443

Em 13 / 09 / 2017

Do Processo nº 2013-0.172.214-2

**Interessado:** JVV Administração de Bens Próprios Ltda. EPP

**Contribuinte:** 178.164.0106-9

**Local:** Avenida Senador Teotônio Vilela, 8.699.

**Assunto:** Auto de Regularização


Thays Santos Hamad  
Assessora Técnica

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido inicialmente protocolado como Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, em 18/06/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, com mudança de assunto para Auto de Regularização, nos termos da Lei nº 8.382/76, em 05/04/2016, para edificação destinada a Comércio Especializado - Supermercado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCLp/01 lindeira a ZMp/01, pela Lei nº 13.885/04, com frente para via classificadas como estrutural N2, na Prefeitura Regional Parelheiros.

**INFORMAÇÃO/013/CAIEPS/2017**

A CAIEPS, em sua 63ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, considerando:

- I. que o pedido inicialmente protocolado como Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova foi alterado para Auto de Regularização, documento que equivale a um Certificado de Conclusão;
- II. as arguições da parte interessada de que o início do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC depende de manifestação de SVMA/DECONT quanto à liberação das áreas para plantio;

 /tsh



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 444

Em 13 / 09 / 2017

Thays Santos Hamad  
Assessora Jurídica

Do Processo nº 2013-0.172.214-2

Entendeu, por unanimidade de votos:

- a. que o item '6' do PRONUNCIAMENTO/020/CAIEPS/2017 deverá ser atendido, porque diz respeito ao Termo de Compromisso Ambiental nº 438/2014;
- b. por remeter o presente a SVMA para manifestação quanto à vinculação do cumprimento do TAC nº 088/DECONT-G/2016 à expedição do Auto de Regularização requerido.

13 / 09 / 2017

  
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Gabriela Defilippi Audra, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Guilherme Fernandes de Souza, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Adevilson Maia, Antonio Mateus Buzunas e Wendell Zamoner.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.

 /tsh